



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**PROJETO DE LEI ...93/2014**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM O CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do Estádio Municipal “Benedito Therezio de Carvalho”, incluindo o uso diário de uma sala com 17,20cm<sup>2</sup>, a qual se encontra nas dependências deste estádio, ao Canoinhas Atlético Clube – CAC, inscrita no CNPJ sob nº. 087.633.329/0001-70.

**§ 1º** - A cessão de uso do imóvel descrito no *caput*, destina-se aos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional – Divisão de Acesso e das partidas das categorias de base, em que o CAC tiver o mando de campo, bem como o uso do estádio municipal uma vez por semana, para fins de treino à equipe profissional e categorias de base.

**§ 2º** - A cessão de uso de que trata esta lei vigorará a contar da assinatura do termo de cessão de uso, até 31/12/2014, devendo requerer a utilização desse espaço com antecedência à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

**Art. 2º** - Fica autorizada ao CAC, nos dias de partida amistosa ou oficial, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendido o bar, a bilheteria, as vendas, e a colocação de placas e banners no alambrado e nas arquibancadas.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade do CAC, zelar pela manutenção e limpeza das dependências do estádio.

**Art. 4º** - Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

**Art. 5º** - Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2014.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização desta Egrégia Casa de Lei para que seja procedida à cessão de uso das dependências do Estádio Municipal "Benedito Therezio de Carvalho", ao Canoinhas Atlético Clube - CAC.

Salientamos que o referido clube, através de seu time de futebol, estará representando o Município de Canoinhas na Divisão de Acesso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional, sendo assim de grande valia que utilize o Estádio Municipal como sede para os jogos onde o mando de campo for do referido clube.

Salientamos ainda que o retorno do CAC ao futebol profissional, como representante da região de Canoinhas perante a Federação Catarinense de Futebol – FCF, é de suma importância para o fomento do desporto, bem como o desenvolvimento do município como um todo.

Na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2014

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito